

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo



DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 21 / DE MARÇO DE 2005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 45 / 05

DISPÕE SOBRE O ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR OBRIGATÓRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como atividade extracurricular obrigatória, na Rede Municipal de Ensino, o ensino, mesmo que lúdico, de noções básicas de segurança no trânsito.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, dentro de trinta dias da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 21 de março de 2005.

= CRISTIANO SALMEIRÃO, =
VEREADOR.

Paran
02-06-05
Presidente
02-06-05